



BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA

REQUERIMENTO Nº 124 / 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA **VEREADOR GENILSON COSTA**

O Vereador que este subscreve, através deste REQUERIMENTO solicita à Mesa Diretora, uma vez ouvido o Douto Plenário nos termos regimentais do Art. 110, Inciso X desta Casa Legislativa e o Art. 123, §3º, Inciso XII, **VEM REQUERER A CONVOCAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP/PRESSEM, SR. PAULO ROBERTO BRAGATTO e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP/PRESSEM, SR. MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO SOBRE OS QUESTIONAMENTOS LISTADOS ABAIXO:**

- 1) Diante dos apontamentos do TCE/RR, no Relatório de Inspeção n.º 001/2025, por que o PRESSEM reduziu a taxa de crescimento real dos salários de 3,1% para 1,0% na avaliação de 2024, contrariando a metodologia técnica estabelecida na Portaria MTP 1.467/2022 e utilizada nos três anos anteriores?
- 2) Qual a justificativa para o PRESSEM não ter elaborado o "Relatório de Análise das Hipóteses" conforme exige a legislação federal, especificamente a Portaria MTP 1.467/2022?
- 3) Por que o Município não implementou as alíquotas de contribuição patronal recomendadas pelos atuários nas avaliações dos exercícios de 2020 a 2023, descumprindo a Emenda Constitucional 103/2019 e a Lei 9.717/98? E se houver comprovação,



BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA

que seja apresentada. Bem como o porque da Administração Municipal não ter adotado medidas para sanar o problema tendo em vista que o Presidente do Conselho de Previdência ser o mesmo da Secretaria Municipal de Finanças à época.

- 4) Por que o plano de custeio aprovado pelo CMP e implementado via Decreto Municipal nº 007/E de 2025 não foi instituído por meio de lei, como determina a Portaria MTP 1.467/2022?
- 5) Porque o PLC n.º 001/2025 e PLE n.º 009/2025, que institui a autarquia que foram deliberados pelo CMP, contém diversos elementos que não trazem real "separação" do ente com relação ao Poder Executivo? Conselhos sem representatividade, indicações pelo Prefeito ao invés de eleições, Secretários Municipais como Presidentes de Conselhos, não previsão de cargos de provimento efetivo por concurso público, não desvinculação do Fundo de Investimentos do PRESSEM da gestão da Prefeitura, entre outros.
- 6) Porque o CMP aprovou minuta no sentido de terceirização de gestão do Fundo de Investimentos do PRESSEM? Que benefícios reais e segurança seriam obtidos com tal medida?
- 7) Porque o Município vinha por meio de diversas publicações, demonstrando à população, uma extrema saúde financeira e de um determinado tempo para cá, a situação mudou drasticamente? É de conhecimento deste Conselho Municipal que matéria que apontava saúde financeira até 2049 foi excluída de site institucional?
- 8) Porque o Conselho Municipal de Previdência se manteve inerte quanto à divergência de adoção de alíquotas de custeio normal e complementar/suplementar que não vinham sendo adotadas em anos anteriores, mesmo tendo sido evidenciadas em cálculos atuariais pela empresa AGENDA?
- 9) Porque o CMP, aprovou encaminhamento do PLC n.º 001/2025, levando em consideração cálculo atuarial posicionado em 31/12/2023?
- 10) Quais as medidas adotadas pelo CMP, no sentido de questionar a empresa AGENDA, responsável pelos cálculos atuariais do PRESSEM, tendo em vista contradições em resultados atuariais realizados por outras empresas com a mesma base de dados fornecida pela própria Prefeitura?



BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA

- 11) Quais as justificativas para reuniões do CMP apresentarem tempo tão reduzido conforme atas em 2023 e 2024; Existe uma análise completa sobre o que está sendo deliberado no Conselho?
- 12) Porque o CMP não tomou medida no sentido de sugerir a suspensão do PLC n.º 001/2025, mesmo tendo sido notificado pelo TCE/RR a fazê-lo?
- 13) Quais providências o CMP irá tomar em detrimento do conhecimento de estudo atuarial independente que demonstra um resultado atuarial superavitário? O CMP irá sugerir o arquivamento dos PL's em tramitação na Câmara?
- 14) Como tem sido executada a discussão de questionamento quanto à disparidade de resultados atuariais dentro do CMP?
- 15) Como foi desenvolvida a participação popular e sindical na criação do PLC n.º 001/2025 e PLE n.º 009/2025?
- 16) Qual a previsão de criação de cargo de atuário no plano de carreira de servidores efetivos da futura autarquia?
- 17) Quais providências o CMP tomou para que o CRP não seja mais emitido de maneira judicial?
- 18) Como o Município justifica a projeção de um superávit "escritural" de R\$ 873 milhões na avaliação de 2025, quando o resultado real, desconsiderando manobras contábeis como o LDA, foi um déficit de R\$ 631 milhões?
- 19) Por que o CMP validou e o atuário utilizou, nos cálculos de 2025, uma alíquota patronal de 18,89% quando a vigente, estabelecida pelo Decreto, era de 16,89%? Essa informação equivocada partiu do CMP? Se não, de onde partiu?
- 20) Quais as fontes de custeio definidas para cobrir as despesas geradas pela transferência do pagamento de inativos e pensionistas do Tesouro Municipal para o PRESSEM, realizada pela Lei Municipal nº 1.112/2009?
- 21) Quais providências estão sendo tomadas para garantir que as hipóteses e premissas atuariais futuras reflitam com mais fidelidade a realidade do município, evitando a "inadequação" e "volatilidade" apontadas pelo atuário?
- 22) Por qual motivo mais de 75% dos investimentos do Fundo são concentrados exclusivamente no Banco do Brasil?



BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A presente requisição de comparecimento e prestação de esclarecimentos pelo Senhor Paulo Roberto Bragatto, Paulo Roberto Bragatto, na qualidade de Diretor Presidente do Conselho do PRESSEM, reveste-se de inegável interesse público e de extrema urgência para esta Casa Legislativa, tendo em vista os alertas graves destacados nos relatórios do Tribunal de Contas do Estado (TCE), bem como no Relatório de Reavaliação Atuarial elaborado pela FARDIN Assessoria Atuarial, este último solicitado pelos sindicatos do município.

Conforme demonstrado pelo TCE, o Regime Próprio de Previdência Social do Município (PRESSEM) enfrenta uma **situação crítica de sustentabilidade financeira e atuarial**, com um déficit que atingiu a cifra de **R\$ 1,5 bilhão** na avaliação de 2024. As falhas de gestão apontadas ao longo de vários exercícios — como a não implementação das alíquotas de contribuição recomendadas, a adoção de premissas técnicas equivocadas e a transferência de obrigações sem a devida fonte de custeio — **colocam em risco o pagamento dos benefícios futuros aos servidores públicos municipais, sejam aposentadorias ou pensões**.

Diante desse cenário, o esclarecimento direto do Presidente do Conselho do PRESSEM é **imprescindível** pelos seguintes motivos:

1. **Transparência e Prestação de Contas à Sociedade:** A população e os servidores têm o direito de conhecer a real situação da previdência municipal e quais medidas estão sendo tomadas para garantir seus direitos.
2. **Diligência do Poder Legislativo:** Cabe a esta Casa, no exercício de seu papel fiscalizador, apurar responsabilidades e buscar soluções legislativas para sanear a gestão do fundo previdenciário.
3. **Fundamentação de Decisões Futuras:** As informações prestadas serão cruciais para a análise de projetos de lei que tratam do tema, em especial o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2025**, que propõe alterações profundas no plano de custeio do PRESSEM. É necessário entender a fundo a viabilidade e os impactos dessas propostas.
4. **Esclarecimento de Inconsistências Graves:** O relatório do TCE aponta contradições nos cálculos atuariais e na implementação de políticas. Somente a autoridade máxima responsável pela gestão do conselho pode explicar as razões dessas inconsistências.



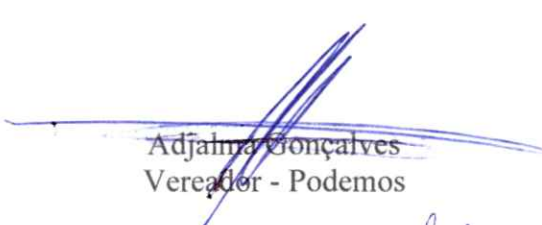
BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA

Portanto, a presença do Senhor **MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA E DO SENHOR PAULO ROBERTO BRAGATTO** não é meramente protocolar; trata-se de um **dever de prestar contas** sobre uma questão que afeta diretamente as finanças públicas do município e a segurança jurídica e social de todos os servidores públicos. Seu comparecimento é um passo essencial para restaurar a confiança na gestão do PRESSEM e para que o Legislativo possa atuar de forma independente e responsável na busca de soluções para este grave problema.

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2025.



Carol Dantas
Vereadora- PSD


Adjalma Gonçalves
Vereador - Podemos

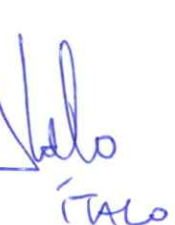

Adjalma Gonçalves
Vereador - Podemos


Adjalma Gonçalves
Vereador - Podemos


Adjalma Gonçalves
Vereador - Podemos


Adjalma Gonçalves
Vereador - Podemos


Adjalma Gonçalves
Vereador - Podemos


Adjalma Gonçalves
Vereador - Podemos


Adjalma Gonçalves
Vereador - Podemos

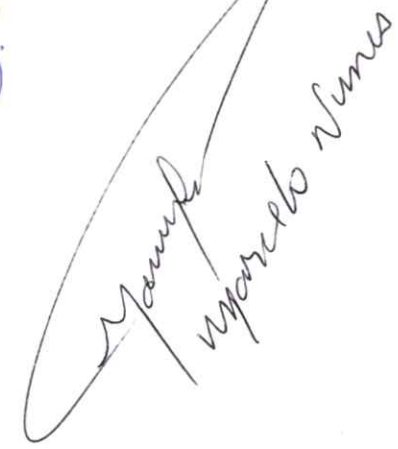

Adjalma Gonçalves
Vereador - Podemos


Adjalma Gonçalves
Vereador - Podemos


Adjalma Gonçalves
Vereador - Podemos


Adjalma Gonçalves
Vereador - Podemos


Adjalma Gonçalves
Vereador - Podemos


Adjalma Gonçalves
Vereador - Podemos